



RS ELEVADORES

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ 02.664.668/0001-69 - Insc. Est. 115.093.056.114

Rua Municipal, 1265 - Vila Ré
CEP 03661-000 - São Paulo - SP
PABX: (11) 2958-3213 / 2684-9116
Internet - <http://www.rs-elevadores.com.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1056-16 **EMITIDO 05/08/216** **Fl. 1/3**

NATUREZA : CONSERVAÇÃO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL

CLIENTE : COND EDIF FLORESTA

TIPO : RES

END. : ALAMEDA BARROS, 570

CEP : 01232-000

BAIRRO : STA CECILIA

CIDADE : SÃO PAULO

QUANT. ELEV. : 02

MARCA : SUR

ESTADO : SP

OBRA N.º :

PMSP N.º : 10315/16

A/C SR (A): SINDICO

VALOR MENSAL : R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

RS ELEVADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede nesta capital à Rua Municipal n.º 1.265, Vila Ré inscrita no CNPJ sob n.º 02.664.668/0001-69, Insc. Estadual n.º 115.093.056.114 e o cliente acima identificado, é contratada a prestação de serviços técnicos para o(s) A.T.(s) aparelho de transporte acima indicado (s), de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – PRAZO : O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de ____/____/2016, sendo sua renovação automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos enquanto não houver pronunciamento em contrário por qualquer das partes contratantes “mediante comunicação escrita”, o que poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que com aviso prévio de 30 (Trinta) dias.

Cláusula II – REAJUSTE : Haverá reajuste a cada período de 12 (doze) meses, sendo a mensalidade seguinte corrigida pela inflação acumulada, cujo índice será o IGPM (FGV).

Cláusula III – Obrigações da RS ELEVADORES:

- 1- Efetuar os serviços de manutenção preventiva mensal, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulação, ajustes e pequenos reparos no local ou em nossa oficina/laboratório, de acordo com a necessidade dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente e seguro.
- 2- Manter serviços de prontidão para atender com presteza qualquer chamado para reparação dos aparelhos de transporte durante as **24 (vinte e quatro) horas** do dia assim distribuídos:
 - 2.1- **Atendimento normal** : de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, para estabelecimentos do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, com ou sem aplicação de material.
 - 2.2- **Atendimento de plantão** : de 2ª a 6ª feira, das 18:00 às 22:00 horas; sábados, domingos e feriados: das 08:00 às 22:00 horas para estabelecimentos do funcionamento normal dos aparelhos de transporte, desde que não necessite de aplicação de peças ou serviços de oficina, caso em que nos obrigamos a executar os serviços no primeiro dia útil subsequente.
 - 2.3- **Atendimento de emergência** : de 2ª a Domingo, das 22:00 às 08:00 horas, para os casos em que houver passageiros retidos no interior da cabina ou ainda em casos de acidente, ficando em ambos os casos o aparelho de transporte paralisado para posterior verificação e correção da falha.
3. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos-eletrônicos defeituosos ou com desgastes que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte, as substituições de componentes quando necessários, correrão por conta do cliente.
4. Os materiais retirados e/ou substituídos por novos passarão a ser propriedade da **RS ELEVADORES**, não cabendo ao contratante o direito de retenção dos mesmos além do prazo estritamente necessário à comprovação da substituição.
5. Vistoriar periodicamente todos os equipamentos dos aparelhos de transporte sempre que necessário, inclusive a apresentação do relatório de inspeção anual (RIA)



RS ELEVADORES

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ 02.664.668/0001-69 - Insc. Est. 115.093.056. 114

Rua Municipal, 1265 - Vila Ré
CEP 03661-000 - São Paulo - SP
PABX: (11) 2958-3213 / 2684-9116
Internet - <http://www.rs-elevadores.com.br>

Fl. 2/3

Cláusula IV – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- 1- O cliente se obriga a efetuar todos os pagamentos mensais nos respectivos vencimentos, por meio de cheque nominal à **RS ELEVADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, ou através de cobrança bancária. Caso as faturas não sejam pagas nos vencimentos estabelecidos, ficam sujeitas a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização pela TR, ou outro índice que o governo venha substituir, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa sobre atraso, e, em caso de cobrança judicial, os valores em atraso ficam sujeitos aos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre os valores finais corrigidos.
- 2- Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos às instalações dos aparelhos de transporte, quando solicitado, ou nas ocasiões das inspeções ou ainda das manutenções preventivas mensais.
- 3- Não permitir o ingresso de terceiros ou estranhos na casa de máquinas, nem intervenção de estranhos nas instalações do (s) elevador (es).
- 4- Fazer conferir/fiscalizar e assinar pelo zelador, administrador ou funcionário da portaria, todas as fichas de atendimentos técnicos a cada visita/inspeção realizada pelos técnicos da **RS ELEVADORES** e protocolo de correspondência/documentação quando necessários.
- 5- Não permitir a infiltração de água nas lavagens das escadarias, chuvas, etc., pois compromete seriamente o funcionamento e a **segurança dos aparelhos de transporte**.
- 6- Manter a casa de máquinas bem fechada, e as chaves controladas pela portaria.
- 7- Não permitir a permanência de materiais estranhos aos aparelhos de transportes na casa de máquinas, caixa ou poço, devendo esses locais ser mantido livres e desimpedidos.
- 8- **Os menores de dez anos não podem andar no elevador desacompanhados.** A criança não tem altura ou discernimento suficiente para acionar o botão de alarme em caso de emergência.
- 9- **Não consentir o uso dos aparelhos de transporte com carga superior à devidamente licenciada e quando constatadas quaisquer irregularidades em seu funcionamento ou ruídos anormais, (desligar imediatamente o elevador e comunicar o fato à RS ELEVADORES).**

Cláusula V- GARANTIA:

- 1- Com tráfego e uso normal dos equipamentos, a garantia de peças quando fornecida/instalada pela **RS ELEVADORES**, terão garantia por 180 dias a contar da data das instalações desde que os equipamentos permaneçam sob os cuidados da **RS ELEVADORES**, exceto para os materiais de concepção frágil, que não damos garantia, tais como: lâmpadas, fusíveis, reatores, carvões, escovas, lâminas, correias, coxins de madeira ou nylon deslizantes, lonas metálicas, startes, acrílicos, ou ainda quando for constatado maus tratos por usuários/terceiros.

Cláusula VI – RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- 1- Quando ocorrer inadimplência contratual de qualquer das partes previamente comunicada através de carta.
- 2- Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (Trinta) dias, em qualquer outra hipótese.
- 3- Efetivada a rescisão, cessará por completo quaisquer responsabilidades futuras das partes, exceto os débitos do cliente para com a **RS ELEVADORES**, os quais deverão ser liquidados contra a apresentação dos mesmos.
- 4- As propostas aceitas, e que por ventura não tenham sido executados por ocasião de rescisão por parte do cliente, estarão automaticamente vinculadas ao possível débito já existente na ocasião e da mesma forma deverão ser pagos de imediato, independente do número de prestações a vencer.



RS ELEVADORES

COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ 02.664.668/0001-69 - Insc. Est. 115.093.056.114

Rua Municipal, 1265 - Vila Rê
CEP 03661-000 - São Paulo - SP
PABX: (11) 2958-3213 / 2684-9116
Internet - <http://www.rs-elevadores.com.br>

Fl. 3/3

Cláusula VII – RESPONSABILIDADE CIVIL:

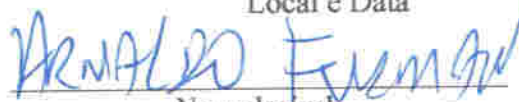
- 1- Fica expressamente estipulado que não caberá responsabilidade a **RS ELEVADORES** para qualquer acidente que venha ocorrer com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam resultantes única e diretamente de atos seus ou de seus prepostos. Quando o cliente negar-se a autorizar a realização dos serviços propostos pela **RS ELEVADORES** que digam respeito ao bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte será do mesmo a responsabilidade total por tais acidentes e suas consequências.
- 2- A **RS ELEVADORES** não será responsabilizada por qualquer perda, tanto pessoal, patrimonial ou atraso resultante do uso indevido dos aparelhos de transporte ou da manipulação dos mesmos por terceiros, de atos do governo, de greves, "lockouts", incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comoções civis, guerras, atos maliciosos, caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes.
- 3- Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da **RS ELEVADORES** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula VIII – FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer questão relacionada com esse contrato com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os efeitos legais do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, anulando qualquer acordo ou contratos anteriores entre as mesmas partes e com o mesmo objetivo.

SÃO PAULO, ____/____/2016.
Local e Data


Nome legível

CPF do responsável: 


RS ELEVADORES
COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

* 
ASSINATURA DO CLIENTE

C.N.P.J. Prédio
Testemunhas

* 
Marcos

NÃO SERÁ COBRADO 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE A PRIMEIRA MENSALIDADE.

Enviar faturas para: _____

Vencimentos das faturas para os dias 30 de cada mês, período da própria execução dos serviços.

Nome do Administrador: _____ Fone _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____